



PROCESSO Nº 164/18

PROTOCOLO Nº 14.704.364-3

PARECER CEE/CEIF Nº 75/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CONTEMPORÂNEO MICCELLI – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: RITA DE CASSIA MORAIS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 94/18 – Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba em 05/07/17, de interesse do Colégio Contemporâneo Miccelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 130 a 184).

O Colégio Contemporâneo Miccelli - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Professora Dona Lulu, nº 414, município de Curitiba, é mantido pela Sociedade Educacional Sol Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4609/13, de 14/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 08/11/13 a 08/11/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar, por meio das Resoluções Secretariais nº 990/97, de 17/03/97 e nº 1186/09, de 01/04/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3925/98, de 23/11/98. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2842/14, de 16/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 36/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 141).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 601/17, de 27/11/17, do NRE de Curitiba.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento CEF/Seed encaminhou o parecer técnico referente à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, às fls. 181 e 182.



PROCESSO Nº 164/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, à fl. 132, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 601/17, de 27/11/17, do NRE de Curitiba, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/11/17, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

Indicação de melhorias:

- carteiras novas para o Ensino Médio;
- projeto multimídia, computador e som em todas as salas de aula;
- quadro branco em todas as salas de aula (...).

Biblioteca: tem uma infraestrutura adequada às atividades pertencentes à Educação Infantil até o Ensino Médio, disponibilizando e agilizando o acesso rápido à informação. Ocupa uma área de aproximadamente 106,25 m², onde está sendo implantado o sistema automatizado EVN – Escola Via Net. Conta com amplo espaço climatizado, oito mesas e quarenta cadeiras, máquinas de xerox, impressora, interfone, quatro microcomputadores disponíveis aos usuários para acesso às pesquisas (...). O acervo é compatível com a quantidade de alunos por turma. É atualizado e ampliado sempre que necessário para atender a demanda (...).

Laboratório de Informática: 36 m². Softwares com licença, 14 computadores e 1 Projetor Multimídia. Os professores de todas as disciplinas utilizam o laboratório com os alunos, no ambiente virtual do Portal “Positivo On”, material didático utilizado pelo colégio (...).

Laboratório de Ciências: apresenta duas bancadas, sendo que uma delas possui duas pias para auxiliar na limpeza dos materiais utilizados (...) apresenta um espaço adequado para suas atividades. (...) conta com extintor de incêndio, boa iluminação e ventilação (...).

Ginásio de Esportes: espaço para atividades de Educação Física: possui o espaço adequado a todas as atividades da disciplina de Educação Física, área coberta, laterais ladeada de grades e **quadra poliesportiva**, medindo aproximadamente 412 m² (...).

Acessibilidade: o Colégio está fazendo as adaptações necessárias para a acessibilidade. Há rampas de acesso para a passagem em locais com menor volume de pessoas circulando, bebedouros e banheiro adaptados para cadeirantes (...).



PROCESSO N° 164/18

Corpo de Bombeiros: Certificado de Vistoria n° 3.1.03.17.0000905321-47, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, datado de 20/11/17, possui validade até 25/10/18, fl. 152 (...).

Licença Sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde com n° 06.753/2017, datado de 22/11/17, tem validade até 22/11/18, fl. 153.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 162, abaixo descrito:



Avaliação de Curso/Alunos

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos								
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017				
1ª A, B e C	47	41	61	61	37						2	3														45	61	43	50
2ª A, B e C	45	77	70	84						1	3	3			2	3	2			2						45	69	54	44
3ª A, B e C	47	45	44	36							2															48	66	60	49
4ª A e B	55	59	57	50									1													48	57	43	69
5ª A e B	48	63	63	65								1			1			3								40	62	53	43
6ª A, B e C	33	61	57	37						1	2	2	1		3	4	4	2								51	54	60	44
7ª A e B	50	37	35	37		1						3	3	1		1	2	3	1	2						35	33	47	60
8ª A e B	39	42	41	61							1	1				3	3	3	3							30	37	31	42
9ª A e B	25	35	35	43		1						1				3	1		2	1						29	34	42	37
1ª A e B	33	21	21	29								4	1			3	6	2								26	21	25	22
2ª A	20	24	15	15	14		1					1				2				2						17	15	18	25
3ª A	16	16	24	7	22																					16	23	10	6

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/11/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 179).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 207/18 – CEF/Seed, de 22/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8° da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A Matriz Curricular, fl. 155, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta, às fls. 175 e 176 indicação de corpo docente com as habilitações específicas, em atendimento ao inciso III, do art. 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 164/18

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Contemporâneo Miccelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Sol Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF